



# Trabalhadoras Ambulantes: Vida, Trabalho e Direitos.

2ª Edição



Alaiane de Fátima dos Santos Silva

Iara Amora dos Santos

Eleutéria Amora da Silva

# Trabalhadoras Ambulantes: Vida, Trabalho e Direitos.

2ª Edição

Rio de Janeiro, 2012

Casa da Mulher Trabalhadora - CAMTRA

## COORDENAÇÃO EXECUTIVA DA CAMTRA:

Eleutéria Amora da Silva - *Coordenadora Geral*,  
Lucivânia Soares da Costa França - *Coordenadora Financeira*  
Daiana da Silva – *Representante do Núcleo de Mulheres Jovens*  
Iara Amora dos Santos - *Coordenadora Suplente*

## MISSÃO:

A Casa da Mulher Trabalhadora - CAMTRA é uma instituição sem fins lucrativos, que tem por missão ir ao encontro de outras mulheres com a perspectiva de colaborar para o fortalecimento de sua autonomia e despertá-las para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

## Equipe de redação:

Alaiane de Fátima dos Santos Silva, Eleutéria Amora dos Santos e Iara Amora dos Santos

**Colaboradora:** Alana Barroco Vellasco Austin

**Revisão:** Danielle Jardim da Silva

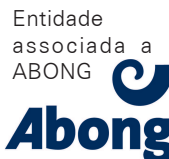
**Gráfica:** R. A. Mandula - Serviços Gráficos e Editora Ltda.

**Tiragem:** 1.500 exemplares

**Projeto Gráfico e Diagramação:** Claudinei de Castro

**Fotos:** Claudinei de Castro

Esta publicação tem fins educacionais e será distribuída gratuitamente.  
É livre a reprodução, desde que citada a fonte.



ORGANIZAÇÕES EM DEFESA  
DOS DIREITOS E BENS COMUNS

### CIP-BRASIL. CATALOGAÇÃO-NA-FONTE SINDICATO NACIONAL DOS EDITORES DE LIVROS, RJ

S578t

Silva, Alaiane de Fátima dos Santos, 1986-

Trabalhadoras ambulantes : vida, trabalho e direitos / Alaiane de Fátima dos Santos Silva, Iara Amora dos Santos, Eleutéria Amora da Silva. - Rio de Janeiro : CAMTRA, 2011.  
30p. : il.

Apêndice

ISBN 978-85-61881-04-7

1. Mulheres - Emprego - Brasil. 2. Vendedores ambulantes - Brasil. 3. Setor informal (Economia). 4. Trabalhadoras - Brasil. 5. Direitos das mulheres - Brasil I. Santos, Iara Amora dos, 1984-. II. Silva, Eleutéria Amora da, 1956-. III. Casa da Mulher Trabalhadora. IV. Título.

11-8359.

CDD: 331.40981

CDU: 331-055.2(81)

12.12.11 12.12.11

031952

# Saudamos

**Saudamos a todas as trabalhadoras informais e camelôs do Rio de Janeiro**, que diariamente ganham as ruas e enfrentam a chuva, o sol e o “rapa” para exercer a sua profissão, mesmo sem as condições necessárias, à margem de quaisquer garantias trabalhistas e previdenciárias, na luta diária para sustentar suas (seus) filhas(os).

## **Saudamos a luta e a coragem de todas as mulheres:**

Mulheres que trabalham em casa, mulheres jovens e meninas, mulheres jovens mães, mulheres negras, mulheres que trabalham no mercado formal, mulheres trabalhadoras domésticas, mulheres camponesas.

Ao lançar este material reafirmamos mais uma vez que **“Todas as Mulheres são Trabalhadoras: em casa ou na rua”** independentemente de se encontrarem ou não no mercado de trabalho, formal ou informal. Continuaremos com o nosso sonho, nosso grito, nossa luta e missão na defesa dos direitos das mulheres.

# Apresentação

*Nas ruas, praças, feiras, indo e vindo nos transportes, enfrentando diariamente a chuva, o sol e o “rapa”, as trabalhadoras do comércio ambulante, mais conhecidas como camelôs estão presentes, com suas banquinhas, barracas, caixas de isopor, carrinhos e sacolas, vendendo, correndo atrás do pão de cada dia para sustentar as (os) filhas(os), mas também distribuindo um olhar, aperto de mão, um sorriso, gestos que demonstram toda a garra e força destas guerreiras.*

Observando esse universo junto, com a experiência de 14 anos defendendo os direitos das mulheres, a Casa da Mulher Trabalhadora (Camtra) desenvolveu a pesquisa “A informalidade é formal”. Nossa idéia era descobrir: Onde moram? Como vivem? Há quanto tempo e porquê trabalham como camelôs? Quanto ganham? Quais são suas dificuldades e necessidades? Como relacionam o trabalho na rua com as tarefas domésticas? Se conhecem e tem acesso a seus direitos? Para que assim pudéssemos mostrar como as desigualdades entre mulheres e homens estão presentes no trabalho informal. **Esperamos que esta Cartilha possibilite a vocês, camelôs, informações que venham contribuir com a melhoria de suas condições de trabalho e qualidade de vida.**

Fomos para às ruas do Centro e passando de banquinha em banquinha, barraca em barraca, carrinho em carrinho, correndo juntas do “rapa” e vivenciamos as dificuldades enfrentadas em seu cotidiano. A partir dessa pesquisa **fizemos este material para que você possa conhecer um pouco mais sobre seus direitos e principalmente saber como e onde procurar atendimento caso eles sejam desrespeitados.** Queremos ainda compartilhar alguns resultados desta pesquisa com vocês.

## A Informalidade é Formal: O Perfil das Trabalhadoras Ambulantes

A pesquisa "*A informalidade é formal*" foi realizada no ano de 2009, com 201 trabalhadoras do Centro do Rio de Janeiro, através de entrevistas pelas ruas enquanto continuavam a vender suas mercadorias, enfrentando uma ou outra correria. Todas as trabalhadoras entrevistadas são camelôs do grande Centro do Rio de Janeiro, em sua maioria **adultas** (34% têm entre 30 e 39 anos e 24% de 40 a 49 anos), **negras** (65%, sendo 38% que se auto declararam pardas e 27% pretas), com **baixa escolaridade** (37% tem apenas o Ensino Fundamental Incompleto), quanto ao estado civil, solteiras e casadas quase empatam (40% e 41%, respectivamente). Todas são **residentes da região metropolitana** do Rio de Janeiro, sendo que destas 77% moram no município do Rio.

Os dados da pesquisa confirmam que a renda das mulheres não é para ajudar em casa ou complementar a renda do marido, mas são fundamentais para o sustento da família, em acordo com o IBGE, 2009, que apontou que 33% dos domicílios brasileiros são chefiados por mulheres. Entre as entrevistadas, por exemplo, **97% têm responsabilidade no sustento família** (sendo 51% divide a responsabilidade com companheiro(a) e 46% são chefes de família (responsáveis sozinhas). 83% têm filhas(os), mas até na hora de ser mãe enfrentaram dificuldades: 24% das entrevistadas não tiveram resguardo e voltaram a trabalhar logo depois do parto, 53% conseguiram passar o período de resguardo sem trabalhar, mas sem receber o salário maternidade. As dificuldades encontradas se agravam pela falta de políticas públicas voltadas a estas trabalhadoras: **somente 36% das entrevistadas trabalham legalmente**, 61% já tiveram mercadorias apreendida, **70% já sofreu repressão da guarda municipal** e 4% chegaram a ser detidas e/ou presas. Embora 78% tenham afirmado saber como fazer o cadastro para tirar a licença, **82% não conheciam a Lei 1.876/92 que dispõe sobre o comércio ambulante na Cidade do Rio de Janeiro.**

Constatamos que as mulheres pouco conhecem associações e/ou sindicatos que representem a sua categoria (48%) e, embora acreditem que essas instituições possam contribuir com a melhoria de suas condições de trabalho, não estão organizadas. Nesses sindicatos, assim como nos outros espaços públicos de poder e decisão de nossa sociedade, os principais e maioria de representantes da categoria são homens.

Esses são alguns dados da pesquisa “*A informalidade é formal*”, realizada pela Casa da Mulher Trabalhadora com o apoio da UNIFEM, que revelou um pouco mais das condições de vida e trabalho das <http://www.camtra.org.br/publicacao.php>. A partir dos dados da pesquisa, selecionamos as principais questões para abordar neste material, de forma a contribuir para que vocês trabalhadoras ambulantes conheçam e se apropriem de seus direitos, para que juntas, contando com o apoio de outros grupos e movimentos, possam fazer valer estes direitos e conquistar outros!

## **Trabalho Informal? Camelô é legal!**

As(os) trabalhadoras(es) chamadas(os) de camelôs são reconhecidas(os) legalmente pela **Lei municipal 1.876/92**, que dispõe sobre o Comércio Ambulante no Município do Rio de Janeiro.

Esta lei reconhece o comércio ambulante como a atividade profissional realizada por pessoa física, (indivíduo, e não pessoas jurídicas como empresas) na rua, <sup>1</sup> por sua conta e risco, com sua própria mercadoria, <sup>2</sup> sem vínculo empregatício e/ou condições que possam ser caracterizadas assim. Por exemplo: trabalhar na banca de outra pessoa sem carteira assinada.

Embora o comércio ambulante seja reconhecido como uma atividade profissional, essas(es) trabalhadoras(es) não têm carteira assinada e também não têm seus direitos trabalhistas assegurados. **No entanto, trabalhando como camelô, você pode se inscrever na Previdência Social. Desta forma, você pode acessar vários direitos que trarão mais segurança e garantirão uma renda mínima para você e sua família em casos de doença,**



**aposentadoria e gravidez, por exemplo. Passando a ter direito ao salário-maternidade, auxílio doença, aposentadoria e outros benefícios da previdência social.**

Em 2009 foi instituída uma Comissão Especial na Câmara Municipal do Rio de Janeiro, para revisar e atualizar a Lei 1876/92, que regulamenta o trabalho ambulante. A Comissão Especial do Comércio Ambulante reuniu vereadoras(es) e representantes de associações de trabalhadoras(es) ambulantes para discutir e alterar a lei propondo um novo projeto de lei que ampliasse o número de vagas para trabalhar como ambulante. Tendo em vista que a lei vigente é de 1992 e não condiz com a realidade atual do município do Rio de Janeiro, que teve um grande aumento populacional e de desemprego durante estes quase 20 anos.

**As principais alterações na lei, propostas pela Comissão foram:**

- Possibilitar que a(o) trabalhadora(or) ambulante se registre como Microempreendedora(or) Individual;
- Aumento do número de autorizações de 18.400 previstas atualmente para 36.800;
- Alteração da faixa etária permitida para o trabalho ambulante de 45 para 35 anos, já que o mercado formal prioriza a juventude e, conforme comprova a pesquisa "*A Informalidade é Formal*", a maioria das trabalhadoras ambulantes encontra-se na faixa etária de 30 a 39 anos;
- Ampliação dos produtos comercializados permitidos por lei, incluindo as novas tecnologias, por exemplo;
- Regulamentação de outros serviços como aluguel de brinquedos, comércio de discos usados, quiosques de chaveiros/as, feiras e mercados, pois quando a lei 1876/92 foi criada estas atividades ainda não existiam.

Estas mudanças foram apresentadas no Projeto de Lei Municipal 779/10, que aguarda votação na Câmara Municipal do Rio de Janeiro.

## Como tirar a licença para trabalhar?

Para tirar a licença é necessário o cadastro junto aos órgãos necessários. Após a inscrição seu cadastro será analisado de acordo com o número de licenças disponíveis e os critérios definidos oficialmente.

### Quem pode se cadastrar?

- Portadoras(es) de necessidades especiais;
- Trabalhadoras(es) com mais de 45 anos;
- Desempregadas(os) há mais de um ano;
- Egressas(os) do sistema penitenciário;

As(os) desempregadas(os) e egressas(os) do sistema penitenciário terão autorização com validade para dois anos.

### Como se cadastrar?

**Você deve ficar atenta/o aos prazos de inscrição abertos pela Secretaria de Ordem Pública da prefeitura do Rio de Janeiro.** A Coordenação de Licenciamento e Fiscalização (CLF) da Secretaria Municipal de Fazenda e as Inspetorias Regionais de Licenciamento e Fiscalização (IRLF) são os órgãos responsáveis por cadastrar e autorizar as/os camelôs<sup>1</sup>.

**ATENÇÃO:** Essas informações são para a realização do CADASTRO, NÃO GARANTE A CONCESSÃO DE LICENÇA. Devido aos poucos números de vagas disponibilizadas, para conseguir a autorização é necessário alcançar mínimo de pontuação, obtidos conforme tabela estabelecida na Lei 1.876/92<sup>2</sup>.

Para ficar informada(o) sobre os prazos e critérios para a concessão de licença, você pode ligar para a Coordenação de Licenciamento e Fiscalização - CLF pelo telefone: (21) 2503-3534 ou acessar a página da internet: <http://www.rio.rj.gov.br/clf/>

### **Locais de Inscrição:**

As inscrições são realizadas nas Inspetorias Regionais de Licenciamento e Fiscalização – IRLF. Nos bairros onde não existem inspetorias são indicados outros locais de referência. A(o) camelô deverá se cadastrar no local referente ao bairro ao qual ela/ele trabalha ou onde deseja trabalhar veja alguns endereços do Centro:

| <b>Local de trabalho ou que pretende trabalhar</b>   | <b>Local de Inscrição/ Endereço</b>  |
|--|--|
| Centro: Central, Largo da Carioca, Praça Tiradentes, Uruguaiana.                                 | II Região Administrativa/<br>II RA - Rua República do Líbano, 54             |
| Castelo, Cinelândia, Paquetá.  | Subprefeitura do Centro e Centro Histórico.<br>Rua da Constituição, 34,      |
| Benfica, Caju, Gamboa, Mangueira, Praça Mauá, Santo Cristo, São Cristóvão, Saúde, Vasco da Gama. | I Região Administrativa/<br>I RA - Praça Marechal Hermes, nº 2, Santo Cristo |

**Para endereços de outras localidades acesse:**  
**[www.portaldpge.rj.gov.br](http://www.portaldpge.rj.gov.br)**

*i Decreto 29881/08*

*ii Fontes: Lei 1876/92 Dispõe sobre o Comércio Ambulante no Município do Rio de Janeiro e dá outras providências; Decreto 29881/08 Consolida as Posturas da Cidade do Rio de Janeiro e dá outras providências; [www.rio.rj.gov.br/clf](http://www.rio.rj.gov.br/clf) página da internet da Coordenação de Licenciamento e Fiscalização da Prefeitura do Rio de Janeiro.*

### **Documentos necessários:**

- Pedido de autorização declarando: a mercadoria que venderá ou serviço a ser prestado; local onde pretende trabalhar; e onde guardará as mercadorias.
- Comprovante de residência há mais de dois anos no município do Rio de Janeiro (por ex. conta de luz, água, telefone) no nome da(o) trabalhadora(or), caso não tenha nenhum comprovante em seu nome pode apresentar uma declaração da/o titular da conta dizendo que mora em sua companhia;
- Identidade da(o) Titular e da(o) **Auxiliar, se houver;**
- CPF da(o) Titular e da(o) **Auxiliar, se houver;**
- Documento que ateste ser portadora(or) de necessidades especiais,

### **quando não for possível notar;**

- Declaração da Secretaria Estadual de Justiça, **no caso de egressas(os) do sistema penitenciário;**
- Carteira de trabalho, **no caso de desempregadas(os);**
- Certidão de nascimento, carteira de vacinação, comprovante de matrícula escolar **das(os) filhas(os)** se forem menores de 18 anos;

### **Como funciona a licença?**

Cada camelô poderá ter apenas uma autorização, válida somente para um local que será estabelecido conforme a indicação de onde quer trabalhar, de acordo com o registro, para um único tipo de comércio ou serviço. Poderá cadastrar uma/um auxiliar, que poderá representá-la/o quando houver ação fiscal.

### **Como proceder quando minhas mercadorias são apreendidas?**

**As mercadorias ou veículos só poderão ser apreendidas(os) quando for comercializada e/ou utilizado sem autorização.**

**No caso de apreensão de mercadorias, veículos e/ou objetos, durante a ação a autoridade deverá apresentar auto de apreensão. É direito da(o) trabalhadora(or) receber uma via do auto antes do material ser recolhido ao depósito da Secretaria Municipal da Fazenda.**

**Para recuperar as mercadorias**, a(o) trabalhadora(or) deverá entrar com recurso em até **três dias a partir da data de apreensão** e apresentar comprovação de posse; o prazo para julgar o recurso de recuperação das mercadorias também será de três dias.

#### **Direito a reparação:**

Caso você e suas mercadorias estejam regularizadas(os) e ainda assim suas mercadorias forem apreendidas, você tem direito à reparação dos danos.

#### **Direito a restituição:**

Se apreensão for feita quando houver irregularidade (falta de documentação, por exemplo) você poderá ter a restituição do saldo do preço estipulado, tirando o custo das despesas com armazenamento e multas.

## **Fui agredida pela guarda municipal, a quem recorrer?**

Muitas vezes as(os) camelôs sofrem algum tipo de agressão durante as operações da guarda municipal e/ou da Prefeitura, mesmo que você esteja trabalhando irregularmente, a sua integridade e direitos de cidadã(ão) deve ser garantida, portanto não pode sofrer nenhum tipo de violência física ou verbal.

#### **Caso isso ocorra você deve:**

- verificar o nome do(a) agressor(a) (impresso ao lado esquerdo da farda), hora e local da agressão;
- registrar a ocorrência em uma Delegacia de Polícia;
- realizar o exame de corpo de delito (nos casos de agressão física);
- procurar uma assessoria jurídica (Defensoria Pública, grupos e/ou advogada(o))

**Saiba com que você pode contar:**

***Centro de Assessoria Popular Mariana Criola***

Endereço: Rua Santos Amaro, 129 – Glória – Rio de Janeiro/RJ

Telefone: (21) 3042-6445

Atendimento com hora marcada por telefone:

De 2ª a 6ª feira, das 14h às 18h.

***Disque Mulher Trabalhadora***

Orientação e encaminhamento nos casos de violência

contra a mulher, direitos previdenciários e sociais e

atendimento jurídico a casos de direitos trabalhistas.

Telefone: (21) 2544-0808

Atendimento: De 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h.

***Instituto de Defensores de Direitos Humanos***

Orientação e Assessoria Jurídica em casos de violação  
dos Direitos Humanos

Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 446 - sala 1205  
– Centro – Rio de Janeiro/RJ

Telefones: (21) 2252-6042 /7237-7938

Página da Internet: [www.iddh.org](http://www.iddh.org)

***Movimento Unido dos Camelôs***

Endereço: Av. Presidente Vargas 502/15º andar - Centro -  
Rio de Janeiro/RJ

Telefones: (21) 2196-6700 /7237-7938

Contato: Maria dos Camelôs (9388-9014)

Correio eletrônico: [mariadoscamelos@yahoo.com.br](mailto:mariadoscamelos@yahoo.com.br)

[hertzleal@hotmail.com](mailto:hertzleal@hotmail.com)

Página da internet:

<http://movimentounidodoscamelos.wordpress.com/>

***Defensoria Pública***

A Defensoria Pública tem diversos Núcleos de Primeiro

Atendimento, que estão divididos de acordo com o local

de moradia da pessoa que vai ser atendida.

| <b>Local de Moradia</b>   | <b>Local de Atendimento</b>   |
|---|---|
| <i>Aeroporto, Caju, Castelo, Catumbi, Centro, Cidade Nova, Estácio, Fátima, Ilha de Paquetá, Lapa, Mangue, Rio Comprido e Santa Teresa.</i> | <b>Centro:</b> <i>Endereço: Praça Cristiano Ottoni, s/nº - subsolo – Centro Rio de Janeiro/RJ - Referência: Prédio da Central do Brasil</i> |
| <i>Benfica, Caju, Gamboa, Mangueira, Praça Mauá, Santo Cristo, São Cristóvão, Saúde e Triagem.</i>  | <b>São Cristóvão:</b> <i>Endereço: Rua Luiz Gonzaga, nº 107</i>   |

**Para endereços de outras localidades acesse:**  
**[www.portaldpge.rj.gov.br](http://www.portaldpge.rj.gov.br)**

### **NUDEDH - Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos**

Endereço: Av. Marechal Câmara, nº 271, 7º andar – Castelo – Centro – Rio de Janeiro/RJ

Atendimento com hora marcada pelo telefone: (21) 2332 6345  
De 2ª a 6ª feira, das 9h às 17h .

Telefone: (21) 2332 6344

Correio eletrônico: [direitoshumanos@dpge.rj.gov.br](mailto:direitoshumanos@dpge.rj.gov.br)

### **Núcleo de Fazenda e Registros Públicos**

Endereço: Rua São José, 35 - 13º andar - Centro

Atendimento com hora marcada pelo telefone: 0800-285-2279

De 2ª a 6ª feira, das 9h30 às 16h30

Telefone: (21) 2868-2100 - Ramal 145

### **Núcleo de Defesa da Mulher Vítima de Violência**

Endereço: Rua México, 168 – 3º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ

Telefone: (21) 2332-6371

Correio Eletrônico: [nudem@dpge.rj.gov.br](mailto:nudem@dpge.rj.gov.br)

Documentos necessários (cópias) para o atendimento: identidade, CPF, certidão de casamento/união estável; certidão de nascimento das(os) filhas(os);

## Previdência Social:

### O que é Previdência Social?

A previdência social é como se fosse um seguro público que permite que você receba um “salário” em casos de doença, gravidez, acidente, velhice, prisão e morte, garantindo uma fonte de renda. Para ter direito à Previdência Social você deve se inscrever e contribuir todo mês com um determinado valor em dinheiro.

Inscrevendo-se na Previdência você terá direito aos seguintes benefícios: aposentadoria especial por invalidez, por idade ou tempo de contribuição; auxílios doença, acidente e reclusão, pensões por morte e especial (talidomida), salários família e maternidade.

### Como se inscrever?

A/o camelô pode se inscrever na Previdência Social na categoria de contribuinte individual, mais conhecida como autônoma. Assim, além de mais protegida você também estará em acordo com a **Lei 1.876/92** que torna obrigatória a inscrição das(os) trabalhadoras(es) ambulantes como autônoma/o.

Você pode fazer sua inscrição e/ou obter maiores informações sobre cada um dos benefícios assegurados pela da Previdência Social por:  
Telefone: 135 – Atendimento de 7h às 22h; a ligação é gratuita de telefone fixo ou público.

Internet - [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br)

### Documentos Necessários:

Carteira de identidade, ou certidão de nascimento ou casamento, ou carteira de trabalho e CPF.

### Agências da Previdência Social:

#### Centro

Av. Marechal Floriano, 199 - Centro – Rio de Janeiro/RJ

Horário de atendimento: segunda a sexta-feira - de 8h às 17h

E-mail: [apsrct@previdencia.gov.br](mailto:apsrct@previdencia.gov.br)



## **Presidente Vargas**

Av. Presidente Vargas, 418 - Centro – Rio de Janeiro/RJ

Horário de Atendimento: segunda à sexta de 8h às 17h.

E-mail: [apsrvp@previdencia.gov.br](mailto:apsrvp@previdencia.gov.br)

### **Salário maternidade**

Queremos chamar sua atenção especialmente para o salário maternidade, benefício da previdência social que garante as nós mulheres, que possamos passar o período do resguardo, após o parto, essencial para nossa saúde e do bebê, com a garantia de uma renda.

#### **Recebem o salário-maternidade as trabalhadoras, inclusive autônomas:**

Por ocasião do parto, inclusive quando o bebê nasce morto (natimorto);

- Nos casos de aborto espontâneo e nos casos previstos em lei;
- No caso de adoção ou guarda judicial para fins de adoção.

*OBS: É considerado parto o nascimento ocorrido a partir da 23ª semana de gestação, inclusive em caso de natimorto.*

#### **Como funciona o salário-maternidade?**

O benefício será pago durante 120 dias, uma vez ao mês, e poderá ter início até 28 dias antes do parto. Nos abortos espontâneos ou previstos em lei (estupro ou risco de vida para a mãe), o salário-maternidade será pago por duas semanas. No caso de adoção se a criança tiver até 1 ano completo de idade, o salário-maternidade é pago por 120 dias; se a criança tiver de 1 até 4 anos completos de idade, será pago por 60 dias; e por 30 dias, se a criança tiver de 4 até completar 8 anos de idade.

Mas lembre-se para ter direito ao salário maternidade e poder tirar seu resguardo sem a preocupação de ter que trabalhar para garantir o seu sustento e do restante da família, você deve se inscrever e contribuir com a Previdência Social.

## Trabalhadora: em casa e na rua

Quando reafirmamos que “Todas as Mulheres são Trabalhadoras em Casa ou na Rua” queremos chamar a atenção para o trabalho que nós mulheres realizamos em casa, conhecido como **trabalho doméstico ou reprodutivo**, que geralmente não é reconhecido e valorizado em nossa sociedade.

Sabemos que, assim como a maioria das trabalhadoras do Brasil, vocês exercem uma atividade profissional que gera lucro, como por exemplo, a venda de suas mercadorias. Embora sejam autônomas estabelecem uma rotina de trabalho necessária para garantir um rendimento mínimo para seu sustento. Essa atividade é reconhecida como **trabalho produtivo**.

E depois de trabalhar dez a doze horas todos os dias na rua, ao chegar a casa iniciam a árdua tarefa de lavar, passar, cozinhar, arrumar, cuidar e deixar tudo pronto para o dia seguinte. Mesmo realizando essas tarefas só aos finais de semana, antes de sair ou depois de chegar, na maioria das casas somos nós mulheres, a únicas responsáveis por realizá-las, e só conseguimos dividir com alguém quando há outra mulher (filha, mãe, irmã, sogra) para contarmos.

Nós mulheres, somamos essas duas atividades ao longo de nossas vidas, a isso chamamos de **dupla jornada de trabalho**, que pode chegar a ser tripla ou quadrupla de acordo com as responsabilidades que vamos acumulando como, por exemplo: trabalhar fora, em casa e estudar; trabalhar fora, em casa, estudar e cuidar das crianças e/ou idosos/as. E por conta dessas responsabilidades acabamos sem nenhum tempo livre para nós mesmas, muitas vezes não podemos estudar e/ou realizar coisas que queremos devido o grande número de atividades que acumulamos.

Compreendemos que essas tarefas não deveriam ser responsabilidades somente das mulheres. Não é só porque somos mulheres que temos obrigação de cuidar das crianças sozinhas ou realizar todas as tarefas domésticas enquanto os homens assistem televisão. Além da **falta de participação dos homens na divisão das tarefas domésticas** e responsabilidades, falta também a implementação de **políticas públicas pelo Estado**, como creches próximas ao trabalho ou a casa com turno integral, lavanderias e restaurantes públicos e de qualidade para transformar a nossa realidade possibilitando um pouco mais de tempo livre para estudar, nos profissionalizar e até mesmo para o lazer.

Para que possamos trabalhar e garantir o sustento de nossas famílias é fundamental que nossas(os) filhas(os) possam estar em local seguro e com acesso a educação. Atualmente existem algumas creches e escolas de educação infantil públicas no Centro do Rio de Janeiro. Confira abaixo alguns endereços:

### **Escolas de Educação Infantil/Pré Escola/ Creche**

#### **CIEP José Pedro Varela – 10787**

Endereço: Rua do Lavradio, 133 – Centro – RJ/RJ

CEP: 20230-070

Telefone: (21) 2242-3214

#### **Creche Municipal Aldeia dos Curumins – 38911**

Endereço: Rua Andre Cavalcanti, 103/109 –

Centro – RJ/RJ

Telefone: (21) 2224-7032

Horário Integral

**Creche Municipal Arco-íris – 38707**

Endereço: Rua do Lavradio, 33 – Centro – RJ/RJ

Telefone: (21) 2215-3595

Horário Integral

**Creche Municipal Palhaço Carequinha –  
(George Savalla Gomes) – 39107**

Endereço: Rua Gustavo Barroso, s/nº - Centro – RJ/RJ

Referência: Próximo ao edifício 'Balança, mas não cai'.

Telefone: (21) 2220-6725

Horário integral

**Escola Municipal Campos Salles – 11235**

Endereço: Praça da República, (Campo de Santana) s/nº  
- Centro RJ/RJ

Telefone: (21) 22213919/25094062

Horário Parcial

**Escola Municipal Antonio Raposo Tavares – 11223**

Endereço: Rua do Propósito, 73 – Gamboa RJ/RJ

Horário Parcial/Integral

Tel: (21) 2253-5876

**Ciep Av. dos Desfiles – 10786**

Endereço: Av. Salvador de Sá, setores 5 e 7

## Educação

Para nós, mulheres trabalhadoras, conciliarmos o trabalho de fora com o trabalho de casa é uma tarefa difícil, principalmente devido à falta de creches e escolas com horário integral para deixarmos nossas(os) filhas(os), somada a dificuldade de ter alguém para dividir as outras tarefas como lavar, passar, cozinhar etc. Acabamos nos desdobrando em duas para dar conta. Chamamos isso de **dupla jornada de trabalho** das mulheres.

Quanto mais cedo começamos a desempenhar a dupla jornada e principalmente quando realizamos sozinhas, mais cedo também abandonamos os estudos e conforme o tempo passa, parece impossível o sonho de voltar a estudar e concluir os estudos.

Na pesquisa a "*A Informalidade é Formal*" constatamos que **37% das camelôs não concluíram o Ensino Fundamental e 15% tem apenas o Ensino Fundamental Completo**. Embora a correria do dia-a dia-e o cansaço do trabalho atrapalhem as mulheres a sentar nos bancos da escola, existem algumas formas de estudo como os supletivos que podem diminuir os obstáculos e não exigem tanto tempo.

Essa pode ser uma boa oportunidade para você obter um diploma, aumentar suas chances no mercado de trabalho e quem sabe até pensar em uma faculdade. Existem cursos que você poderá até estudar em casa, por módulos e só ir à escola no dia da prova que você mesma marcará, e caso tenha dúvidas pode agendar com uma/um professora/ professor para te explicar a matéria.

***Ensino não presencial (não precisa freqüentar aula):***

***Centro de Estudo Supletivo (CES)***

Endereço: Estrada de Cacuia, 1574 -  
Cacuia/Ilha do Governador - Cep: 21921-001  
Rio de Janeiro/RJ  
Informações: (21) 3396-1155

***Ensino à Distância – Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja)***

Informações sobre os locais de exame, inscrições e material de estudos pelo site: [www.inep.gov.br/encceja](http://www.inep.gov.br/encceja) ou pelo telefone gratuito 0800 616 161

**Ensino presencial (precisa freqüentar aula):**

***CREJA***

Rua da Conceição, 74, Centro – Rio de Janeiro  
Telefone: 21 2221-7615

***E.M Rivadávia Correa***

Av. Presidente Vargas, 1314, Centro – Rio de Janeiro  
Telefone: 21 2253-8064

***CIEP Pedro Varela***

Rua do Lavradio, 133, Centro – Rio de Janeiro  
Telefone: 21 2240-3214

## A Nossa Luta é por Respeito: Violência Não!

Nós mulheres conquistamos o direito estudar e trabalhar fora, apesar dos baixos salários, construímos cada dia mais nossa independência financeira, já somos responsáveis ou co-responsáveis pelo sustento da casa e família. Mesmo assim, ainda hoje há muitas mulheres que dentro e fora de suas casas passam por situação de violência.

**No Brasil, a cada 20 segundos uma mulher é agredida.** Para enfrentar essa triste realidade foi criada a **Lei nº 11.340, conhecida como Lei Maria da Penha**, fruto de mais de 30 anos de luta dos movimentos feministas e de mulheres. Violência contra a mulher agora é crime!

Entre as mudanças trazidas pela Lei Maria da Penha, está a possibilidade do agressor ser preso em flagrante, a suspensão de pagamento de multas, cesta básicas ou prestação de serviço comunitário como condenação, e a pena para o crime de violência contra a mulher passa a ser de três meses a três anos de prisão. Além disso, nós mulheres temos direito às medidas protetivas de urgência previstas na Lei, como o afastamento do agressor do lar; distanciamento da mulher; suspensão de porte de armas, caso ele tenha, entre outras.

A Lei Maria da Penha traz uma série de mecanismos para prevenir e punir a violência contra as mulheres, mas para que ela seja cumprida **é necessário que você conheça quais são os seus direitos e principalmente denuncie o(a) agressor(a)** mesmo sendo uma decisão difícil, porque mais difícil ainda é viver uma vida de violência. Lembre-se você é dona da sua própria vida. **Quem ama não mata, não humilha e não maltrata.**

Mesmo que você não sofra uma situação de violência, infelizmente sempre conhecemos alguém que viva, tenha vivido ou ainda vá viver, por isso leia com atenção e passe à frente estas informações que você está recebendo. **Em briga de marido e mulher, se mete a colher sim!**

**Não fique sozinha denuncie e/ou procure ajuda:**

**Central de atendimento à Mulher**  
Tel.: 180

**Centro Integrado de Atendimento à Mulher – CIAM**  
Atendimento social, jurídico e psicológico  
Rua Regente Feijó, 15 – Centro  
Cep: 20060-060 Rio de Janeiro/RJ  
Tel.: (21) 2332-7199 Fax: (21) 2299-2122  
E-mail: [ciam@cedim.rj.gov.br](mailto:ciam@cedim.rj.gov.br)

**Delegacia Especial de Atendimento a Mulher DEAM – RIO**  
Rua Visconde do Rio Branco, 12 – Centro  
(referência Praça Tiradentes)  
Cep: 20060-080 - Rio de Janeiro/RJ -  
Tels: (21) 2332 9994 /2334 9858

**Para saber o endereço de outras DEAMS e/ou obter maiores informações sobre seus direitos, ligue: (21) 2544 0808 – Disque Mulher Trabalhadora**



## Negra sim, Discriminada Não!

Outro tipo de violência vivida por nós mulheres é a discriminação, muitas vezes ouvimos “piadinhas” machistas como se fossemos inferiores aos homens, ou incapazes de realizar tarefas ditas masculinas como “Mulher no volante, perigo constante”, “Lugar de mulher é na cozinha”, entre outras.

No mercado de trabalho, essa discriminação aparece de várias maneiras, continuamos, continuamos ganhando menos do que os homens mesmo exercendo a mesma função, enfrentamos o assédio sexual, arcamos com a dupla jornada, entre outras.

As condições de trabalho das mulheres pioram no caso das trabalhadoras negras. As condições de trabalho das mulheres pioram no caso das trabalhadoras negras. Além de estarmos em desvantagem em relação aos homens, estamos em desvantagem também em relação às mulheres brancas. Fruto das discriminações e desigualdades sociais, as mulheres recebem em média 30% a menos do que os homens e as mulheres negras recebem salários ainda mais baixos que as mulheres brancas.

Geralmente, nós mulheres começamos a trabalhar mais cedo e paramos mais tarde, temos maior dificuldade de conseguir emprego e somos a maioria no mercado informal, e isso não é por acaso. A baixa escolaridade devido a necessidade trabalhar desde criança contribui com o desemprego. E se formos mais distante ainda, a abolição da escravidão não foi suficiente para a libertação de negras/os, pois foram postas/os à margem da cidadania, sem direito as terras para plantar, casa para morar, educação e até mesmo trabalho. Como saída para sobreviver e manter as/os filhas/os, as negras vendiam quitutes e ervas, sentadas nas calçadas das ruas.

**A cor da nossa pele não deve determinar o trabalho que exercemos, nem servir para pré-julgamentos de caráter ou para piadas que nos ofendam e palavreados que nos agridam. Nossa raça/etnia não pode ser motivo de vergonha, zombaria ou preconceito, mas de orgulho e afirmação.**

Sabemos que o racismo no Brasil raramente é manifestado diretamente, não é declarado, quase ninguém assume que é racista, mas sabemos que ele existe de forma disfarçada e cotidiana. Por isso, temos hoje várias leis para nos proteger no mercado de trabalho e em nossas vidas, racismo é crime!

Então, se você for ofendida ou se sentir discriminada pelo fato de ser negra – preta ou parda – (se falarem mal de seu cabelo, fizerem piada sobre sua origem, cor da pele, te impedirem de entrar e/ou permanecer em um lugar, for negado emprego por sua cor, entre outras) você pode e deve denunciar.

**O artigo 5º da Constituição Federal, de 1988 assegura que:**

Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza;

XLI – a lei punirá qualquer discriminação atentatória aos direitos e liberdades fundamentais;

XLI I – a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito a pena de reclusão.

**Lei 9.459, 13 de maio de 1997 – acréscimo do parágrafo 3º no artigo 140 do Código Penal.**

Injúria real – casos de injúria que se baseie em elementos referente à raça, cor, etnia, religião ou origem. Pena de 03 anos de reclusão e multa. Proteção da honra subjetiva da pessoa.



**REALIZAÇÃO:**



**APOIO:**



**rls**  
Fundação Rosa Luxemburg

ISBN 978-85-61881-04-7



9 788561 881047